



Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, nesta Data
27/05/09
Vera Lúcia Sá
Gerência Executiva do Registro de Ato e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 8.813 , DE 26 DE MAIO DE 2009

Inclui no Calendário de Eventos Turísticos do Estado a Festa da Galinha e da Cachaça, realizada no Município de Alagoa Nova, neste Estado.

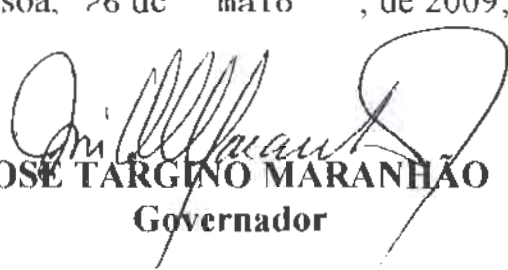
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário de Eventos Turísticos do Estado a **Festa da Galinha e da Cachaça**, realizada no Município de Alagoa Nova, neste Estado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de maio , de 2009; 121ª da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
Governador